



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB**



**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)**

**IND 499 / 2015**

Em

21/2/15

**Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, a Construção de Rampas de Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais no Terminal Rodoviário no Setor Central, Região Administrativa do Gama – RA II.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, a Construção de Rampas de Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais no Terminal Rodoviário no Setor Central, Região Administrativa do Gama – RA II.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal a realização de serviços para a Construção de Rampas de Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais no Terminal Rodoviário no Setor Central do Gama.

O terminal rodoviário necessita de adequação aos meios de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais, de forma que o atendimento da presente sugestão virá a contribuir para diminuir o risco de acidentes e facilitar a locomoção, bem como um direito de ir e vir, conforme preceitua a Lei n.º 4.317/09 aos que necessitam e outros fatores decorrentes da falta de acessibilidade no local.

Por se tratar de justo pleito, que visa contribuir para melhoria da qualidade de vida da nossa comunidade, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em

**RAFAEL PRUDENTE**  
**Deputado Distrital**

Setor de Protocolo Legislativo  
**IND Nº 499 / 2015**  
Folha Nº **01** **BIA**

ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO 30/Jan/2015 15:37



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
PRESIDÊNCIA  
Assessoria de Plenário e Distribuição



**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)         |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)                | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)        |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)                 | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)     |

Em <sup>24</sup>/02/2015.

  
Felipe Triches  
Consultor Legislativo  
Matrícula 16.786-01

Setor de Protocolo Legislativo  
IND Nº 499 / 2015  
Folha Nº 02 BIA